



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

RESOLUÇÃO Nº 13/2026

Altera os arts. 3º, 5º, 6º e 7º da Resolução nº 03 de 27 de abril de 2026, que estabelece normas para o aproveitamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID como carga horária dos componentes curriculares de Estágio Supervisionado, e dá outras providências.

A Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

À vista das deliberações do plenário, em reunião realizada no dia 11 de agosto de 2026 (Processo SEI nº 23096.050029/2026-63),

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 03, de 27 de abril de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Os discentes participantes do PIBID poderão solicitar o aproveitamento da carga horária das atividades de docência desenvolvidas no programa para fins de dispensa dos componentes curriculares de Estágio Supervisionado." (NR)

"Art. 5º O aproveitamento da carga horária cumprida no PIBID, como Estágio Supervisionado, será concedido ao discente que possuir vínculo no PIBID por, no mínimo, um semestre letivo e atender às exigências desta Resolução.

Parágrafo único. É vedada a utilização concomitante da carga horária do PIBID para fins de integralização em mais de um componente curricular de Estágio Supervisionado ou como Atividades Complementares." (NR)

"Art. 6º

.....

III – (revogado); e

IV – (revogado)." (NR)

"Art. 7º

§ 1º O Colegiado do Curso emitirá Parecer e Certidão de aprovação do aproveitamento das atividades do PIBID, reconhecendo a compatibilidade da carga horária e das atividades desenvolvidas com os objetivos e demais exigências do Estágio Curricular Supervisionado, previstos no PPC.

§ 2º Após análise e aprovação da solicitação de aproveitamento do PIBID pelo Colegiado do Curso, a Coordenação do Curso encaminhará o respectivo processo à Coordenação Geral de Graduação para análise e posterior efetivação do registro pela Coordenação de Controle Acadêmico." (NR)

Art. 2º Ficam expressamente revogados os incisos III e IV do art. 6º da Resolução nº 03, de 27 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 17 de agosto de 2026.

ÉRICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO
Presidente